



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

INT- 698/2020

Despacho:

Comando.
Anexa-se.
13.11.20
Ruy

1. Entidade averiguada:

Identificação: [redacted]

Endereço: [redacted] Informação protegida

Concelho e ilha: [redacted] Informação protegida

Telefone e endereço eletrónico: [redacted] Informação protegida

Entidade exploradora: [redacted] Informação protegida

RRAL: [redacted]

Plataforma utilizada: AIRBNB

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2020, no dia 23 de junho de 2020, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma online acima identificada.

3. Descrição:

Na tipologia de estabelecimento de hospedagem, a oferta regista o número de RRAL (Registo Regional de Alojamento Local) incorreto, nomeadamente, apresenta o nº [redacted] e foi-lhe atribuído o nº [redacted]. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício SAI-IRT/2020/1206, concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O proprietário não respondeu, mas corrigiu a irregularidade detetada.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art. 9.º).

5. Conclusão e proposta:

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento.

À Consideração Superior de V. Exª,

Ponta Delgada, 11 de novembro de 2020.

A Inspetora: